

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP

**Termo de Referência 133/2025****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
133/2025	980615-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - AP	DANILO BRUNO DE OLIVEIRA CARDOZO	17/04/2026 13:49 (v 0.11)
<b>Status</b>	DISPONIBILIZADO		

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	157/2025	843/2025

**1. OBJETO**

1.1. Trata da necessidade de contratação direta de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de 10 (dez) licenças anuais de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser utilizado pelas equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA/PMS), conforme condições, prazos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O presente objeto possui natureza de serviço tecnológico continuado, essencial à manutenção e ao aprimoramento das ações de reabilitação, acompanhamento neuropsicológico e inclusão educacional, tendo em vista que o Município de Santana carece de plataforma integrada que possibilite o registro, o monitoramento e a análise evolutiva de pacientes atendidos pela rede municipal.

1.3. A contratação visa garantir o acesso a uma solução digital segura e de alto desempenho, que possibilite:

- Aplicação de protocolos pedagógicos e cognitivos individualizados;
- Geração automatizada de relatórios e gráficos de evolução;
- Acompanhamento remoto por equipes interdisciplinares;
- Capacitação técnica e suporte especializado disponibilizados pela contratada;
- Armazenamento seguro e rastreável dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 /2018);
- Redução do tempo operacional e aumento da eficiência das ações de saúde e educação inclusiva.

1.4. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 148/2025 identificou que existem diversas soluções tecnológicas no mercado voltadas ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contudo, considerando que o objetivo da Administração, nesta fase preparatória, é a definição das funcionalidades essenciais para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o ETP concentrou-se na caracterização dos requisitos técnicos mínimos, tais como: integração de módulos, acompanhamento evolutivo, geração de relatórios automatizados, ambiente seguro em conformidade com a LGPD, suporte especializado e recursos pedagógicos e cognitivos adequados ao perfil dos usuários. Assim, a seleção da solução a ser contratada ocorrerá com base na capacidade do fornecedor em atender integralmente a essas especificações funcionais, conforme detalhado neste Termo de Referência.

1.5. A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e o atendimento aos requisitos previstos na legislação para contratações diretas, devidamente instruídas com DFD, ETP, estimativa de preços e justificativa técnica.

1.6. A execução contratual ocorrerá sob regime indireto de empreitada por preço unitário, mediante contrato administrativo, englobando licenças anuais de uso do software, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva e atualizações automáticas, conforme condições definidas neste Termo de Referência.

1.7. O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

1.8. A contratação possui natureza continuada, por tratar-se de ferramenta indispensável à execução ininterrupta de atividades assistenciais, pedagógicas e cognitivas voltadas a pessoas com TEA, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde e educação inclusiva no Município de Santana/AP.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A contratação direta será realizada com fundamento no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que prevê as hipóteses legais de dispensa de licitação, aplicáveis quando configuradas as condições objetivas definidas no planejamento da contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

2.2. O procedimento observará integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos obrigatórios da contratação direta, incluindo: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa da contratação, estimativa de despesa com análise de compatibilidade orçamentária, pesquisa ou justificativa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

2.3. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados pelo mercado, de modo a assegurar a vantajosidade, a economicidade e o atendimento ao interesse público. A estimativa de despesa seguirá metodologia prevista na IN SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina os procedimentos de pesquisa de preços.

2.4. Aplicam-se, ainda, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência, orientando a definição clara do problema, das necessidades institucionais e das funcionalidades mínimas requeridas para a solução tecnológica.

2.5. O processo observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, adotada subsidiariamente no âmbito municipal para regulamentar a fase preparatória da contratação, a formalização do processo administrativo e os requisitos essenciais para contratações diretas. O procedimento será acompanhado de parecer jurídico prévio e da ratificação da autoridade competente, conforme exigido pela legislação.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 190/2025), identificou a necessidade de implantação de uma solução tecnológica que permita o acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidas pelas equipes multiprofissionais da rede municipal. A inexistência de ferramenta integrada compromete a padronização metodológica, a rastreabilidade das informações, a consolidação de dados e o monitoramento evolutivo dos usuários em atendimento.

3.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025) definiu os requisitos funcionais mínimos necessários à solução a ser contratada, tais como: protocolos pedagógicos e cognitivos individualizados; geração automatizada de relatórios e indicadores de evolução; cadastro e monitoramento remoto de pacientes; ambiente seguro e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018); suporte técnico especializado; e recursos pedagógicos adequados às especificidades do público com TEA. Ressalta-se que, nesta fase preparatória, não há definição prévia de um software específico, mas sim dos elementos funcionais essenciais que a solução contratada deverá obrigatoriamente atender.

3.3. A contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações terapêuticas e pedagógicas voltadas ao público com TEA, assegurando que a solução tecnológica selecionada seja plenamente compatível com as exigências funcionais e operacionais identificadas no ETP. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência de softwares diversos, com características e finalidades distintas, reforçando a importância de contratação orientada por critérios técnicos previamente definidos.

3.4. medida assegura a implementação de uma ferramenta capaz de consolidar dados, permitir análise evolutiva, padronizar práticas profissionais e ampliar a efetividade do atendimento multiprofissional, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas de saúde e inclusão no Município de Santana/AP.

3.5. A adoção de solução tecnológica especializada trará benefícios diretos à gestão municipal, mediante otimização do tempo operacional das equipes técnicas, melhoria da qualidade dos registros assistenciais, suporte à tomada de decisões e fortalecimento da rede de cuidado destinada às pessoas com TEA. Considerando a sensibilidade do público atendido e a necessidade de continuidade dos serviços, a contratação direta mostra-se medida adequada, vantajosa e alinhada ao interesse público.

## 4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licenças anuais de uso de solução tecnológica destinada à avaliação, ao acompanhamento pedagógico e cognitivo e ao monitoramento da evolução de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a serem utilizadas pelas equipes multiprofissionais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP (SEMSA).

4.2. A solução tecnológica deverá operar em ambiente online, em plataforma web e/ou aplicativo móvel, permitindo acesso por profissionais autorizados mediante credenciais individualizadas, e deverá possibilitar o planejamento, a personalização e o acompanhamento de atividades pedagógicas, terapêuticas e cognitivas, com base em metodologias reconhecidas e evidências científicas.

4.3. A solução deverá oferecer um conjunto de recursos voltados ao desenvolvimento de funções cognitivas, sociais, motoras e adaptativas, contemplando atividades interativas, exercícios estruturados, ferramentas de registro, protocolos individualizados e funcionalidades que permitam a análise evolutiva dos usuários atendidos. A ferramenta deverá permitir a criação de perfis individualizados, considerando idade, estágio de desenvolvimento e necessidades específicas de cada paciente.

4.4. Cada licença deverá garantir, no mínimo:

- a) ferramentas para elaboração e registro de planos pedagógicos, terapêuticos ou cognitivos individualizados;
- b) painel administrativo para acompanhamento de indicadores e evolução dos usuários;
- c) geração automatizada de relatórios, gráficos comparativos e registros de desempenho;
- d) ambiente seguro com armazenamento em nuvem e trilhas de auditoria;
- e) atualizações contínuas, manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência do contrato;
- f) suporte técnico remoto especializado para profissionais da SEMSA;
- g) ambiente de capacitação e treinamento oferecido pela contratada, de forma remota e sem custos adicionais.

4.5. A infraestrutura tecnológica da solução deverá operar em ambiente de computação em nuvem com certificação de segurança aplicável (ISO 27001 ou equivalente), adotar autenticação criptografada (SSL/TLS), contemplar políticas de segurança alinhadas à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e permitir rastreabilidade e integridade dos dados tratados.

4.6. O acesso ao sistema deverá ocorrer por login e senha individualizados, com gestão de perfis de usuário, níveis de permissão ajustáveis e mecanismos de auditoria que permitam identificar ações realizadas por cada profissional. A ferramenta deverá disponibilizar interface em língua portuguesa e suporte remoto em horário comercial.

4.7. A contratação compreenderá, no mínimo:

- licenças anuais de uso da solução tecnológica, com acesso total às funcionalidades definidas neste termo;
- capacitação técnica para profissionais indicados pela SEMSA;
- suporte técnico contínuo;
- manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- atualizações automáticas da solução durante a vigência contratual.

4.8. A solução deverá ser 100% online, dispensando instalação local de sistemas ou aquisição de infraestrutura adicional pela Administração, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica pela operação, manutenção e estabilidade dos serviços.

4.9. O licenciamento será concedido pelo período de 12 (doze) meses consoante com o art. 105º da lei 12.133/2021, contados da ativação das licenças, podendo ser prorrogado conforme o art. 106º da Lei nº 14.133/2021, condicionada à conveniência administrativa e à disponibilidade financeira.

4.10. A implantação do objeto visa aprimorar o atendimento multiprofissional às pessoas com TEA, fortalecendo ações intersetoriais, padronizando procedimentos, garantindo segurança da informação e proporcionando maior qualidade ao acompanhamento pedagógico, terapêutico e cognitivo no Município de Santana/AP.

## 5. FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante cotação direta, observados os parâmetros do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025). A Administração convidará fornecedores atuantes no mercado de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de identificar a opção que melhor atenda aos requisitos funcionais definidos.

5.2. A avaliação das propostas considerará exclusivamente a aderência às funcionalidades mínimas e obrigatórias detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, além de requisitos de segurança da informação, qualidade do suporte técnico, conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e capacidade operacional do fornecedor.

5.3. A escolha da solução e do fornecedor será fundamentada nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

- a) atendimento integral às funcionalidades exigidas para acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com TEA;
- b) capacidade técnica comprovada, demonstrada por meio de portfólio, certificações, demonstrações técnicas ou documentação equivalente;
- c) infraestrutura tecnológica baseada em ambiente seguro de computação em nuvem;
- d) oferta de suporte técnico especializado, manutenção evolutiva e atualizações contínuas;
- e) níveis de serviço (SLA) adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. No aspecto econômico, o fornecedor será selecionado considerando:

- a) compatibilidade dos preços com os valores de mercado, comprovada pela pesquisa de preços conduzida conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021;
- b) vantajosidade da proposta, entendida como a melhor relação entre custo, benefícios e atendimento às necessidades da Administração;
- c) adequação ao orçamento disponível e aos parâmetros definidos no planejamento da contratação.

5.5. Somente serão considerados aptos os fornecedores que apresentarem:

- a) proposta técnica compatível com os requisitos funcionais definidos;
- b) proposta comercial devidamente formalizada;
- c) comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária no momento da formalização do contrato;
- d) garantia de atendimento integral às condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.6. Após a análise comparativa das propostas técnicas e econômicas, será selecionado o fornecedor que demonstrar melhor atendimento às especificações funcionais e melhor vantagem para a Administração, com registro fundamentado no processo administrativo, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

## 6. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.196,18 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Licença anual de software destinado ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com as seguintes funcionalidades: <ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar protocolos pedagógicos individualizados e coletivos;</li><li>• Emitir relatórios automatizados com indicadores gráficos de evolução;</li><li>• Disponibilizar biblioteca com mais de 300 atividades digitais e impressas;</li><li>• Operar em ambiente seguro com certificação ISO 27001 e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);</li><li>• Oferecer módulo de capacitação técnica e atendimento remoto.</li></ul>	10	R\$ 5.519,62	R\$ 55.196,18

6.2. O valor foi apurado com base em pesquisa de preços no Banco de Preços (cotação nº 11490910), considerando três fornecedores habilitados e adotando-se a média aritmética simples, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. O resultado confirma adequação ao mercado, vantajosidade econômica e compatibilidade orçamentária com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. O processo de pesquisa de preços observou o disposto nos art's. 2º e 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021, com a coleta de três cotações válidas e metodologia de média aritmética simples.

## 7. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO DIRETA

7.1. A presente contratação enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de garantir a implementação de solução tecnológica adequada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

7.2. A contratação direta encontra respaldo no planejamento formalizado por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 190/2025) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 148/2025), os quais demonstraram a necessidade administrativa de adoção de ferramenta tecnológica para padronizar registros, acompanhar a evolução dos usuários atendidos e melhorar a eficiência dos serviços prestados pelas equipes multiprofissionais.

7.3. A pesquisa de mercado realizada identificou a existência de diversos fornecedores atuantes no segmento de soluções tecnológicas voltadas ao atendimento de pessoas com TEA, possuindo características, funcionalidades e modelos de licenciamento distintos. Dessa forma, não há definição prévia de software específico, mas sim a identificação das funcionalidades mínimas essenciais para atendimento das necessidades institucionais, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.

7.4. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante análise técnica e comercial entre propostas que atendam integralmente às funcionalidades obrigatórias definidas, garantindo a observância dos critérios de vantajosidade, economicidade e conformidade técnica exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e detalhados no item 5 deste documento.

7.5. A adoção da dispensa de licitação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações multiprofissionais voltadas ao público com TEA, cuja evolução clínica e pedagógica exige acompanhamento sistemático e monitoramento contínuo por meio de ferramenta tecnológica adequada.

7.6. A solução contratada deverá possibilitar geração de indicadores, consolidação de registros, suporte à tomada de decisões e segurança no tratamento de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), o que reforça a pertinência da contratação e sua aderência às políticas públicas municipais.

7.7. O conjunto documental composto pelo DFD, ETP, justificativa da necessidade, pesquisa de preços, análise técnica das propostas, parecer jurídico e demais elementos obrigatórios atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a regularidade formal e a motivação técnica que fundamentam a adoção da dispensa de licitação.

## 8. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

8.1. As licenças deverão ser disponibilizadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses conforme o art. 105, prorrogável conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O regime de execução é empreitada por preço unitário (fornecimento de licenças anuais), conforme art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto observará as etapas, responsabilidades e prazos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar nº 148/2025, assegurando a implantação, operação e manutenção continuada da solução tecnológica de software destinada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme segue:

### Instalação e configuração inicial

9.2. A contratada deverá realizar a disponibilização da plataforma de software em ambiente de nuvem, hospedado obrigatoriamente em servidores localizados no território nacional, com infraestrutura compatível com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e capacidade suficiente para atender simultaneamente todos os usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **Criação de usuários e perfis de acesso**

9.3. Deverá ser efetuado o cadastro inicial dos usuários autorizados, com criação de perfis de acesso específicos conforme o nível de atuação (gestores, coordenadores e equipe técnica), assegurando rastreabilidade das ações e segurança das informações.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a implantação do sistema.

#### **Parametrização da plataforma**

9.4. A contratada deverá realizar a parametrização da plataforma, incluindo logotipo institucional, cabeçalho e rodapé dos relatórios, nomenclaturas de unidades, personalização de formulários e demais adequações à identidade visual da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo máximo: 5 (cinco) dias úteis após a criação dos perfis de usuário.

#### **Treinamento técnico-operacional**

9.5. A contratada deverá promover o treinamento técnico-operacional remoto dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os plenamente para operar o sistema, incluindo o cadastramento de pacientes e profissionais, elaboração de planos de acompanhamento pedagógico e cognitivo, emissão de relatórios e gestão de usuários.

9.6. A contratada deverá disponibilizar re-treinamento sempre que necessário, inclusive para novos servidores, sem custo adicional, durante a vigência contratual.

Prazo para execução inicial do treinamento: até 10 (dez) dias úteis após a parametrização do sistema.

#### **Suporte técnico e manutenção continuada**

9.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter serviços de suporte técnico e manutenção contínua, contemplando:

- a) manutenção corretiva, para corrigir falhas ou inconsistências operacionais identificadas pelos usuários;
- b) manutenção evolutiva, para implementar melhorias decorrentes de alterações legais, técnicas ou funcionais;
- c) atualizações de versão, fornecidas de forma automática, sem custos adicionais;
- d) suporte técnico remoto, prestado por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto seguro, com registro e rastreabilidade de todos os chamados.

9.8. O atendimento aos chamados de suporte deverá respeitar os seguintes prazos máximos, conforme o nível de prioridade:

<b>Nível</b>	<b>Classificação</b>	<b>Prazo máximo de resposta</b>
1	Crítica	2 horas
2	Alta	3 horas
3	Média	8 horas
4	Baixa	12 horas
5	Planejada (manutenção evolutiva)	Definido em conjunto com a Contratante

9.9. As solicitações de suporte deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de canais oficiais (e-mail institucional, sistema de chamados ou outro meio acordado).

## **Cumprimento de prazos e prorrogações excepcionais**

9.10. Os prazos de execução poderão ser antecipados pela contratada ou prorrogados em caráter excepcional, mediante justificativa formal apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do vencimento, acompanhada de documentação comprobatória.

9.11. A Fiscalização Técnica do contrato deverá manifestar-se sobre o pedido de prorrogação em até 2 (dois) dias úteis, cabendo à Administração decidir pela aceitação ou não da justificativa.

9.12. O descumprimento injustificado dos prazos ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas neste Termo de Referência, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

## **Garantia e qualidade do serviço**

9.13. Nos termos do art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá garantir a qualidade integral dos serviços prestados, responsabilizando-se pela reexecução de atividades que apresentem falhas ou inconformidades, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Contratante.

## **Sigilo e segurança da informação**

9.14. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações acessadas durante a execução dos serviços, observando integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **Vedação à subcontratação**

9.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, tendo em vista que a execução envolve atividades técnicas integradas e o tratamento de dados pessoais sensíveis, exigindo controle direto da contratada sobre a operação da solução, a segurança da informação e a responsabilização integral pela execução dos serviços.

## **Comunicação e acompanhamento contratual**

9.16. As comunicações formais entre Contratante e Contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional, sistema de chamados, atas de reunião, ordens de serviço ou relatórios de acompanhamento, de forma a assegurar rastreabilidade e transparência.

9.17. As comunicações técnicas e administrativas cotidianas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 8h às 18h, podendo haver atendimento remoto ou presencial quando solicitado pela fiscalização contratual.

## **Encerramento contratual**

9.18. Em razão da natureza do objeto (licenciamento de software), não serão necessários procedimentos de transição ou transferência de conhecimento ao término da vigência contratual, bastando a entrega dos relatórios finais e a desativação dos acessos administrativos.

# **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, observando os princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos dos arts. 115 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. São obrigações da contratada:

a) executar integralmente o objeto contratado, assegurando a disponibilidade, estabilidade e desempenho pleno da plataforma de software destinada ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) durante toda a vigência contratual;

b) garantir a continuidade dos serviços prestados, evitando interrupções ou desativações não autorizadas;

c) manter suporte técnico remoto disponível durante todo o período contratual, com atendimento em tempo hábil a eventuais falhas ou dúvidas operacionais;

d) assegurar a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento de informações sem autorização expressa da Administração;

e) realizar atualizações corretivas e evolutivas do sistema, sem ônus adicional para a Administração, mantendo a solução tecnológica atualizada e plenamente funcional;

f) disponibilizar capacitação técnica remota à equipe da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os servidores designados estejam aptos a operar a plataforma;

g) responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em razão de culpa ou dolo na execução contratual, conforme o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

h) cumprir integralmente a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, mantendo-se em situação regular perante os órgãos competentes durante toda a vigência do contrato;

i) apresentar, quando solicitado, relatórios de desempenho, disponibilidade e utilização do sistema, comprovando o cumprimento dos requisitos técnicos exigidos; e

j) atender prontamente às solicitações da Administração relativas a ajustes, correções ou esclarecimentos técnicos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

10.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos deste Termo de Referência, tendo em vista a natureza técnica integrada dos serviços e o tratamento de dados pessoais sensíveis, sendo exigida a responsabilidade direta e integral da contratada pela execução contratual.

10.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no contrato sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no item 14 e nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP, na qualidade de Contratante, compromete-se a exercer a gestão e a fiscalização do contrato, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, mediante a designação formal de:

- a) Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo e pela coordenação da execução contratual; e
- b) Fiscais, incumbidos de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações do objeto.

### **11.2. Compete ao Gestor do Contrato:**

- a) acompanhar a execução contratual, controlando prazos, quantidades e condições pactuadas;
- b) atestar as notas fiscais após a verificação da conformidade da execução do objeto;
- c) registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato;
- d) solicitar providências corretivas à contratada em caso de descumprimento das obrigações contratuais; e
- e) propor a aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 118, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **11.3. Compete aos Fiscais:**

- a) verificar a conformidade técnica, funcional e operacional do software e dos serviços prestados;
- b) registrar e reportar ao Gestor do Contrato eventuais falhas, não conformidades ou atrasos identificados;
- c) acompanhar os indicadores de desempenho e o cumprimento das cláusulas contratuais; e
- d) manter registros atualizados de todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual.

### **11.4. São também obrigações da Contratante:**

- a) assegurar à contratada as condições adequadas para a execução do contrato, disponibilizando informações e documentos necessários;
- b) efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos legais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- c) garantir a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução integral do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- d) zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade durante toda a execução contratual; e
- e) promover a inserção e atualização das informações contratuais no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A gestão e a fiscalização contratual deverão ser exercidas de forma preventiva, contínua e colaborativa, com vistas a assegurar o cumprimento integral do objeto, a qualidade dos serviços prestados e a preservação do interesse público.

11.6. A atuação do Gestor do Contrato e dos Fiscais Técnicos e Administrativos, inclusive quanto ao acompanhamento da execução, ao ateste de notas fiscais e ao registro de ocorrências, não implica assunção, transferência ou solidariedade da Administração Pública em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais de responsabilidade da contratada, permanecendo esta integralmente responsável por tais encargos, nos termos do art. 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO**

12.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a disponibilização das licenças do software, mediante conferência documental e técnica, com emissão de termo de recebimento provisório pelo gestor ou fiscal designado.

12.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a verificação do pleno funcionamento das licenças, da ativação integral do sistema e da comprovação de que todas as funcionalidades descritas no item 4 deste Termo de Referência estão operando corretamente, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, conforme previsto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até a completa correção pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

12.5. A contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou falhas constatadas durante o período de garantia ou vigência contratual, devendo proceder às correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração.

12.6. Somente após o recebimento definitivo e a emissão do atesto pelo gestor do contrato será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento, nos termos do art. 145º da Lei nº 14.133/2021.

12.7. O não atendimento dos critérios de desempenho e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no item 14 e nos arts. 156º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

## **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observada a gradação prevista na legislação:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade da infração justificar a penalidade máxima;

13.2.4. Multa, que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com as demais penalidades:

13.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1, no percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.4.2. Multa moratória adicional, no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, quando exigida;

13.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3. Multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, no percentual de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.2.4.4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, conforme alínea “c” do subitem 13.1, no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.2.4.5. Multa compensatória, para a infração prevista na alínea “b” do subitem 13.1, no percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

13.2.4.6. Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1, no percentual de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

13.2.4.7. Multa compensatória, para a infração prevista na alínea “a” do subitem 13.1, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.4. Todas as sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Caso a multa aplicada e as indenizações devidas superem o valor do pagamento devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.7. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1. As notificações serão encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e cadastrados no SICAF, considerados válidos para todos os efeitos legais.

13.9. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração; e
- e) a existência de programa de integridade implantado pela empresa.

13.10. Os atos tipificados como infrações administrativas pela Lei nº 14.133/2021 e como atos lesivos pela Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito e a competência previstos na legislação aplicável.

13.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular práticas ilícitas ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aos administradores e sócios com poderes de gestão, mediante análise jurídica prévia.

13.12. A Administração deverá promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação da sanção, o respectivo registro e a publicidade nos cadastros CEIS, CNEP e SICAF, conforme legislação vigente.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os débitos do contratado com a Administração, decorrentes da aplicação de multa ou da obrigação de indenizar, poderão ser compensados com créditos que lhe sejam devidos pelo mesmo órgão ou entidade contratante, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, após a verificação da plena execução do objeto, com todas as licenças ativas e operacionais.

14.2. O pagamento observará o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto contratualmente e após o aceite definitivo dos serviços.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, bens ou serviços entregues em desacordo com as especificações contratuais, procedendo ao pagamento apenas da parte efetivamente executada e recebida.

14.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que não decorra de culpa da contratada, incidirão atualização monetária e juros legais, conforme previsto no contrato, sem caracterizar mora automática, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133 /2021.

14.5. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, vedado o pagamento em espécie.

14.6. As retenções tributárias e previdenciárias ocorrerão conforme a legislação vigente, devendo a contratada manter regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante toda a execução contratual.

14.7. O atesto da nota fiscal pelo gestor do contrato constitui condição indispensável para a liquidação e o pagamento, sendo o documento comprobatório de que o objeto foi executado conforme as exigências deste Termo de Referência.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, via Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA-PMS. Conforme abaixo:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I - Órgão: 10.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**II - Unidade Orçamentária: 10.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**III - Função: 10 - SAÚDE;**

**IV - Projeto de atividade: 10.302.0015.2145 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;**

**V - Ficha: 251;**

**VI - Natureza de despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA;**

e

**VII - Fonte de recursos: 01.600 - SAÚDE;**

## **16. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

16.1. A contratação direta para aquisição de licenças de software e suporte técnico destinados ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa gerar impactos concretos na qualidade do atendimento ofertado aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP.

16.2. Espera-se, em primeiro lugar, a qualificação e a padronização das práticas de acompanhamento terapêutico e pedagógico, com a adoção de funcionalidades baseadas em metodologias integradas e evidências técnicas. A utilização do software permitirá que diferentes equipes multiprofissionais — psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, educadores e assistentes sociais — atuem de forma coordenada, compartilhando dados, relatórios e indicadores em ambiente único e seguro.

16.3. Outro resultado esperado é a redução da sobrecarga administrativa das equipes técnicas, por meio da automatização de rotinas operacionais, emissão de relatórios e consolidação de dados de forma sistematizada. Essa racionalização possibilitará que os profissionais dediquem mais tempo às atividades-fim de atendimento e acompanhamento dos usuários, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.4. A utilização da solução tecnológica assegurará a proteção de dados pessoais e dados sensíveis, atendendo aos parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), por meio de armazenamento seguro em ambiente de nuvem, controle de acesso individualizado e mecanismos de rastreabilidade das informações registradas.

16.5. Espera-se, ainda, a capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde, mediante acesso a recursos de treinamento, manuais e atualizações disponibilizados pelo fornecedor do software durante a vigência contratual. Tal medida contribuirá para o aprimoramento constante da equipe técnica e para o fortalecimento da política municipal de atenção à pessoa com TEA.

16.6. Por fim, a contratação proporcionará a ampliação do alcance e da efetividade das políticas públicas inclusivas, permitindo que o Município de Santana/AP disponha de informações qualificadas e indicadores de desempenho capazes de subsidiar o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à inclusão, autonomia e qualidade de vida das pessoas atendidas.

## **17. SUSTENTABILIDADES E IMPACTOS AMBIENTAIS**

17.1. O objeto da presente contratação, por se tratar de solução tecnológica integralmente digital voltada à aquisição de licenças de software destinadas ao acompanhamento pedagógico e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), apresenta impacto ambiental positivo, contribuindo diretamente para a redução do consumo de insumos físicos, de papel e de recursos materiais, eliminando a necessidade de transporte e armazenamento de documentos impressos e, conseqüentemente, reduzindo as emissões de CO associadas a deslocamentos e processos manuais.

17.2. A adoção da solução tecnológica possibilita a sustentabilidade operacional da Administração, ao substituir procedimentos presenciais e analógicos por fluxos digitais automatizados, otimizando recursos e diminuindo o uso de equipamentos e materiais de escritório, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade tecnológica, utilizando infraestrutura de data centers certificados por padrões de eficiência energética e segurança ambiental, preferencialmente reconhecidos por selos como ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 50001 (Gestão de Energia), ou equivalentes.

17.4. Recomenda-se, ainda, que os provedores de serviços em nuvem utilizados pela contratada adotem fontes de energia renovável e possuam políticas ativas de neutralização de carbono, contribuindo para a mitigação dos impactos climáticos e para o atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima).

17.5. Assim, a execução contratual atenderá aos princípios da sustentabilidade ambiental, tecnológica e social previstos na legislação vigente, demonstrando o compromisso da Administração Municipal de Santana/AP com a modernização da gestão pública e a responsabilidade ambiental.

## **18. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

18.1. Este Termo de Referência consolida as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para a formalização do processo e da minuta contratual.

18.2. As informações aqui contidas foram definidas com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP e no Estudo Técnico Preliminar nº 00148/2025, que integra o presente processo administrativo.

18.3. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e registrar a execução do objeto.

18.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **ADRIANY FERREIRA CRUZ**

Coordenadora Administrativo Financeira - CAFIN/SEMSA



*Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 13:34:53.*

### **MARILZA MONTE LIMA**

Coordenadora da Média Complexidade - CMC/SEMSA



*Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 13:49:12.*

### **DANILO BRUNO DE OLIVEIRA CARDOZO**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 12:35:35.*